



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

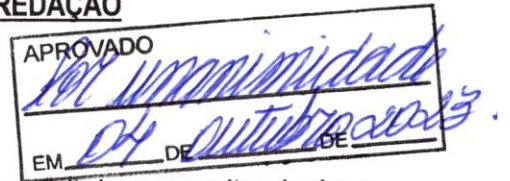
CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### PARECER LEGISLATIVO

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 019/2023.



FINALIDADE: Torna obrigatório o uso de letra de forma, datilografada ou digitada, nas receitas, laudos e documentos médicos e odontológicos e geral na rede pública e privada do município

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.


  
José Roberto Dias de Melo  
Presidente

Encontram-se presentes a boa ordem e técnica legislativa.


Os dispositivos legais relacionados à matéria, estão alinhados com à normas pertinentes não se observando vícios de legalidade ou constitucionalidade.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, 02 de outubro de 2023.

  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

  
Francisco Bento Soares  
Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE SAÚDE

APROVADO		
<i>Por unanimidade</i>		
EM	DE	DE
	<i>04</i>	<i>outubro</i>
		<i>2023</i>

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 019/2023.

**FINALIDADE: Torna obrigatório o uso de letra de forma, datilografada ou digitada, nas receitas, laudos e documentos médicos e odontológicos e geral na rede pública e privada do município**

*Assinatura*  
F. Barros dos Santos  
Presidente

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

A referida proposição visa instituir, no âmbito do Município de Bom Conselho, o uso de letra de forma e legível a documentos emitidos por profissionais médios e dentistas.

É uma adequação de normatização de ordem pública e interesse social já que o risco pela obtenção de medicamentos e posologia dos mesmos é potencialmente grande devido a má compreensão da caligrafia de alguns profissionais da área de saúde.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Saúde, o referido projeto de lei.**

Bom Conselho/PE, em 02 de outubro de 2023.

Anderson Alan Gomes Vanderlei  
Presidente

José Francisco Carvalho da Silva  
Relator

José Jaime Barros dos Santos  
Membro